



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi 87

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

R
Fol. 149 v.
L. 20

LEI Nº 3.953, DE 10 DE AGOSTO DE 2.001

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI Nº 3.944, DE 26 DE JULHO DE 2.001.

Eu, **FLORIVAL CERVELATI**, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- Os artigos 6º e 7º da Lei nº 3.944, de 26 de julho de 2.001, que "Dispõe sobre alterações nas Leis nº 3.042, de 29 de setembro de 1.993, e 3.128, de 16 de junho de 1.994, nos termos que especifica, e dá outras providências", passam a vigorar com as seguintes redações:

"ART. 6º -- As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão dotações a serem consignadas no orçamento para o exercício de 2.002.

ART. 7º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."


ART. 2º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e sua execução dar-se-á a partir de 2.002.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos dez de agosto de dois mil e um.


FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal


EDMUNDO VALARINI
Secretário de Finanças

Publicada no Departamento de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigüi, na data supra, por afixação no local de costume.


IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI
Diretora do Departamento de Expediente e Comunicações Administrativas